

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024**  
**(Processo Administrativo nº 210/2024)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha – BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte., sediada no Centro Administrativo Municipal, S/N.º, Bairro: Jeremias, Município de Euclides da Cunha – Bahia, CEP: 48.500-000, neste ato representado pelo Sr William Jeorge Varjão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 953, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS**.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, denominado pregoeira, Sr.<sup>a</sup> **Janessi Olinda Soares de Abreu**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da **BLL COMPRAS**.

**Data da sessão: 18.06.2024**

**Horário: 09:00**

**Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br/>**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados e ventiladores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecuibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3 Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na **BLL Compras** deverá ser feito através do site: <https://bll.org.br/>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BLL Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BLL Compras**.

4.2 Para os **itens**, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **6.1.1 Valor unitário e total do item.**

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00**.

7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.31.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.31.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2 Empresas brasileiras;

7.32.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.32.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e previsão deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ante previsto nesse edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7 A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9 Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.10.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02:00** horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto neste edital, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02:00** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

9.15 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9.22 Habilitação jurídica:**

9.22.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.22.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.23 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.23.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.23.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9. 24 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.24.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.24.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



## **9.25 Qualificação Técnica:**

9.24.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade.

9.24.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.24.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9.26 Documentações complementares:**

9.26.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.40 Do encaminhamento da proposta vencedora**

9.40.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30** minutos;

10.3.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha>

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.3.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.3.5 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa;

21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

21.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.4 ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

23.12.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

23.12.6 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.7 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.8 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



23.12.9 ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.10 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha – BA, 05 de junho de 2024.

---

**William George Varjão**  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento, Trânsito e Transporte  
Decreto n.º 002, de 04 de Janeiro de 2021.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados e ventiladores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Art. 20 do Decreto Municipal Nº 953, de 28 de dezembro de 2023**.
- 1.4. O presente termo de referência tem como base legal a nova **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**.
- 1.5. Em que pese ser um importante instrumento de planejamento que respaldará numa gestão de excelência, o Plano de Contratação Anual (PCA), ante a sua faculdade, ainda não foi divulgado e mantido à disposição do público nos sítios eletrônicos oficiais do Município.

### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Euclides da Cunha localiza-se a uma latitude 10°30'27" sul e a uma longitude 39°00'57" oeste, estando a uma altitude de 472 metros. Situado no nordeste baiano, seu território é composto de 100% pelo bioma caatinga, sendo seu clima semiárido, caracterizado pelas altas temperaturas. A estação quente permanece por 6,1 meses, com temperatura máxima média diária acima de 33 °C. O mês mais quente do ano em Euclides da Cunha é dezembro, com a máxima de 34 °C e mínima de 21 °C, em média. Dessa forma, surge a necessidade de climatização de alguns ambientes municipais.

O conforto térmico é definido pela sensação de bem-estar relacionada com a temperatura do ambiente. Trata-se de equilibrar o calor produzido pelo corpo com o calor do local em que ele está inserido: temperatura radiante, umidade relativa do ar, movimento do ar, entre outros.

Com a aplicação de um sistema de climatização eficiente, o conforto térmico atua diretamente para possibilitar condições adequadas de saúde, trabalho, ensino, aprendizagem, etc.

No contexto municipal, identificou-se uma necessidade premente de melhorar as condições de conforto térmico nas escolas, secretarias e prédios municipais. Esta demanda surge da observação de que as temperaturas inadequadas nessas edificações, afetam significativamente o bem-estar, a produtividade, bem como podem contribuir para o surgimento de problemas de saúde, como desidratação e estresse térmico, dos alunos, professores, funcionários administrativos e demais usuários dos serviços públicos.

As condições de conforto térmico inadequadas nas escolas municipais têm impacto direto na qualidade do aprendizado e na capacidade de concentração dos alunos. Estudos indicam que ambientes com temperaturas muito altas ou muito baixas prejudicam o desempenho cognitivo e podem levar a um aumento no número de faltas devido a problemas de saúde relacionados ao calor ou ao frio. Além disso, o desconforto térmico dos professores pode diminuir a eficácia do ensino, afetando a entrega do conteúdo pedagógico.

Nas secretarias e demais prédios municipais, o conforto térmico insatisfatório impacta a eficiência operacional e a satisfação dos funcionários, podendo resultar em uma redução da produtividade e um aumento no absenteísmo. Além disso, cidadãos que buscam serviços nessas instalações podem ter uma percepção negativa da Administração Municipal devido às condições desconfortáveis, comprometendo a imagem pública e a confiança na gestão municipal.

Dessa forma, o proporcionalmente do conforto térmico nas escolas, prédios e secretarias municipais de Euclides da Cunha é justificada pela necessidade de criar ambientes mais saudáveis, produtivos e

sustentáveis, atendendo às expectativas e necessidades da população e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** via **PREGÃO ELETRÔNICO** é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND. | QUANT. | R\$ UNIT.       | R\$ TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------|-------------------|
| 01   | Ar-condicionado, split, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> , tensão de 220 volts, Gás Refrigerante R-410 <sup>a</sup> ou R32. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, conter selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), <b>com Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal – IDRS (Wh/Wh) igual ou superior a 5,00</b> . ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora, 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 2 (dois) anos. Garantia do compressor mínima de 10 (dez) anos. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s). | UND. | 71     | R\$<br>2.720,30 | R\$<br>193.141,30 |
| 02   | Ar-condicionado, split, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração de <b>18.000 BTU's</b> , tensão de 220 volts, Gás Refrigerante R-410A ou R32. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, conter selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), <b>com Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal – IDRS (Wh/Wh) igual ou superior a 5,00</b> . ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora, 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 2 (dois) anos. Garantia do compressor mínima de 10 (dez) anos. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).             | UND. | 181    | R\$<br>3.994,67 | R\$<br>723.035,27 |
| 03   | Ar-condicionado, split, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração de <b>24.000 BTU's</b> , tensão de 220 volts, Gás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND. | 20     | R\$             | R\$               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |                 |                            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------|----------------------------|
|    | Refrigerante R-410A ou R32. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, conter selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), <b>com Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal – IDRS (Wh/Wh) igual ou superior a 5,00</b> . ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora, 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima junto ao fabricante de 2 (dois) anos. Garantia do compressor mínima de 10 (dez) anos. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).                                                                                                                                 |      |     | 4.784,07        | 95.681,40                  |
| 04 | Ar-condicionado, split, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeração de <b>9.000 BTU's</b> , tensão de 220 volts, Gás Refrigerante R-410A ou R32. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, conter selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), <b>com Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal – IDRS (Wh/Wh) igual ou superior a 5,00</b> . ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora, 01 Controle Remoto, Manual de instrução e Certificado de Garantia em português. Garantia mínima do fabricante de 2 (dois) anos. Garantia do compressor mínima de 10 (dez) anos. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s). | UND. | 35  | R\$<br>2.477,14 | R\$<br>86.699,90           |
| 05 | Ventilador de parede tipo oscilante; grade de aço diâmetro: 50 cm; 03 hélices; tensão elétrica 220v; potência e velocidade mínima: 200w; chave de controle de velocidade para parede de no mínimo 3 velocidades; regulagem de inclinação: mínimo 3 posições; proteção frontal e traseira em grades metálicas com pintura de alta resistência; cor: preta; fixação: parede, com suporte reforçado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND. | 200 | R\$<br>386,76   | R\$<br>77.352,00           |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |                 | R\$<br><b>1.175.909,87</b> |

O custo estimado total, a partir da Média de Preço Referencial, da contratação é de **R\$ 1.175.909,87 (um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preço anteriormente anexa. Como parâmetro para obtenção dos preços foi-se utilizado a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Compras, mediante solicitação formal de cotação; pesquisa em banco de preços e pesquisa em sites variados da internet.

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

Foi realizado um levantamento, considerando a dimensão e diversidade das localidades, o número estimado de pessoas, o número de aparelhos eletrônicos que emitem calor, a incidência solar, o custo benefício e se chegou a o número de 307 (trezentos e sete) ares-condicionados, dos diversos tipos de *British Thermal Unit* (BTU) e 200 (duzentos) ventiladores de parede.

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a) Localidade (onde os itens serão entregues):**

Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

**b) Dias e horários da entrega:**

Os itens poderão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**c) Periodicidade do fornecimento:** Os itens deverão ser fornecidos no prazo de 15 dias, parceladamente, conforme ordem de fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange o Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados e ventiladores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade e sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Unidade:** 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Projeto/Atividade:** 2.006 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 1500.

---

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 05.06 – Fundo Municipal de Educação;

**Projeto/Atividade:** 1.003 – Investimento nos Equipamentos do Ensino Fundamental;  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;  
**Fonte de Recurso:** 1500; 1540; 1541; 1542; 1550.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação;  
**Unidade:** 05.06 – Fundo Municipal de Educação;  
**Projeto/Atividade:** 1.002 – Investimentos nos Equipamentos da Educação Infantil;  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;  
**Fonte de Recurso:** 1500; 1540; 1541; 1542; 1550.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde;  
**Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Projeto/Atividade:** 1.008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Primária;  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;  
**Fonte de recursos:** 1500; 1600.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde;  
**Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;  
**Projeto/Atividade:** 1.009 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Especializada;  
**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;  
**Fonte de recursos:** 1500; 1600.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.  
**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Ação:** 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos-administrativos e Encargos Gerais.  
**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fonte:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.  
**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Ação:** 2.065 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.  
**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.  
**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Ação:** 2.082 – Manutenção dos Conselhos da Assistência Social.  
**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.059 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO IGD PBF.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.198 – Outros Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.198 – Outros Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os itens a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança, garantindo durabilidade e resistência mesmo em condições adversas de uso.

8.2 Devem ser compatíveis com as especificações;

8.3 Devem ser novos;

8.4 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes e normas regulamentadoras pertinentes, principalmente a Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021 do Ministério da Economia/ Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no caso de ares-condicionados;

8.5 Os ares-condicionados deverão ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de forma claramente visível, sem que sua visualização seja obstruída por qualquer outra informação anexada;

8.6 Os ares-condicionados devem ser registrados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

8.7 Os ares-condicionados deverão possuir Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal – IDRS (Wh/Wh) igual ou superior a 5,00, conforme tabelas A.3 e A.4 da Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021 do INMETRO, apresentadas abaixo:

Tabela A.3. Classes de eficiência energética para condicionadores de ar tipo split (com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2022).

| CONDICIONADORES DE AR SPLIT<br>(com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2022) |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CLASSES                                                                                             | Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS (Wh/Wh) |
| A                                                                                                   | $\geq 5,50$                                                 |
| B                                                                                                   | $\geq 5,00$                                                 |
| C                                                                                                   | $\geq 4,50$                                                 |
| D                                                                                                   | $\geq 4,00$                                                 |
| E                                                                                                   | $\geq 3,50$                                                 |
| F                                                                                                   | $\geq 3,14$                                                 |

Tabela A.4. Classes de eficiência energética para condicionadores de ar tipo split (com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2025).

| CONDICIONADORES DE AR SPLIT<br>(com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2025) |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CLASSES                                                                                             | Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS (Wh/Wh) |
| A                                                                                                   | $\geq 7,00$                                                 |
| B                                                                                                   | $\geq 6,00$                                                 |
| C                                                                                                   | $\geq 5,30$                                                 |
| D                                                                                                   | $\geq 4,60$                                                 |
| E                                                                                                   | $\geq 3,90$                                                 |
| F                                                                                                   | $\geq 3,50$                                                 |

8.8 É imprescindível que sejam acompanhados de garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, assegurando a substituição ou reparo dos produtos *in loco*, caso necessário, dentro do período estipulado pelo fornecedor;

8.9 O fornecedor selecionado deve ser capaz de atender à demanda da Prefeitura de Euclides da Cunha dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme necessidade e evitando interrupções nos serviços públicos por falta de estoque;

8.10 O valor do frete já deve estar contido no montante final apresentado pelos licitantes;

8.11 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **9.3 GARANTIA DA PROPOSTA**

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

### **9.4 GARANTIA DO CONTRATO**

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **RANDERSON COSTA DE SANTANA**, matrícula Nº 10930 - titular e **JOSÉ ROBERTO MATOS**



**DE CARVALHO**, matrícula nº 10772 – suplente, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, de 23 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **MAGNO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº 10078 – titular e **LUCIJANE RIBEIRO NEVES**, matrícula nº 643 - suplente, nomeados pela **Portaria nº 005/2024, de 29 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.8 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Saúde** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **PEDRO GEORGE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 10312, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, 02 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.9 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GABRIELA ABREU DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 10603 – titular e **JOSEFA GOIS ALEIXO**, matrícula nº 10446 - suplente, nomeadas pela **Portaria nº 001/2024, de 24 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.10 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.15 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17 Os Gestores do Contrato, serão os Secretários Municipais, em conformidade à Portaria N° 430, de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha como Gestores de Contratos, abaixo discriminados:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte**

**Gestor de Contratos: WILLIAM JEORGE VARJÃO** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Secretaria Municipal de Educação**

**Gestora de Contratos: ALVANY MORAIS DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação;

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Gestor de Contratos: ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA** - Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Gestor de Contratos: MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MELO** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

10.18 Os Gestores de Contratos terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.19 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.20 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.4.1 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail, discriminados abaixo:

1) **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte**

E-mail: [administracao@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:administracao@euclidesdacunha.ba.gov.br)

2) **Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: [educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br)

3) **Secretaria Municipal de Saúde**

E-mail: [saude@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:saude@euclidesdacunha.ba.gov.br)

4) **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

E-mail: [assistenciasocial@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@euclidesdacunha.ba.gov.br)

12.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento,

apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 2 (dois) anos para os ares-condicionados, 1 (um) ano para ventiladores e 10 (dez) anos para

o compressor dos ares-condicionados, contados da data da emissão da nota fiscal a ser paga pelo município.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Euclides da Cunha reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 953, de 28 dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                 |                            |                           |
|-------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024</b> |                            |                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                            |                            |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                    | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                |                            |                           |
| <b>TELEFONE:</b>                                |                            | <b>EMAIL:</b>             |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                          | <b>AGÊNCIA Nº:</b>         | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>          |                            |                           |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |        |       |                |             |
| 2    |               |      |        |       |                |             |
| 3    |               |      |        |       |                |             |

...

A empresa **XXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 20XX.**

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA – BA Nº XX/202X**

O **Município de Euclides da Cunha**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.744/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF nº 013.979.545-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, Processo Administrativo N.º 210/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 953, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados e ventiladores**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital do Pregão Eletrônico nº **033/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|------|--------|-------|-------------------|----------------|
|      |               |      |        |       |                   |                |
|      |               |      |        |       |                   |                |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos gerenciadores serão respectivamente:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte.**

**WILLIAM JEORGE VARJÃO** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Secretaria Municipal de Educação**

**Gestora de ALVANY MORAIS DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação;

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MELO** -  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para adesão**

**4.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**

### ANEXO III. – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024)

Termo de Contrato de fornecimento que  
entre si fazem o Município de Euclides  
da Cunha e a Empresa XXX.

Contrato nº XXX

O **Município de Euclides da Cunha**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.744/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF nº 013.979.545-66, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Administrativo nº 210/2024** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares-condicionados e ventiladores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.3 **a) Localidade (onde os itens serão entregues):**

3.1.4 Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

3.1.5 **b) Dias e horários da entrega:**

3.1.6 Os itens poderão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.1.7 **Periodicidade do fornecimento:** Os itens deverão ser fornecidos no prazo de 15 dias, parceladamente, conforme ordem de fornecimento. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **MAGNO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº 10078 – titular e **LUCIJANE RIBEIRO NEVES**, matrícula nº 643 - suplente, nomeados pela **Portaria nº 005/2024, de 29 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Saúde** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **PEDRO GEORGE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 10312, nomeados pela **Portaria nº 001/2024, 02 de janeiro de 2024**, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**5.8** A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GABRIELA ABREU DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 10603 – titular e **JOSEFA GOIS ALEIXO**, matrícula nº 10446 - suplente, nomeadas pela **Portaria nº 001/2024, de 24 de janeiro de 2024**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**5.9** Será permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**5.10** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.12** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.14** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**5.15** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**5.16** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**5.17** Os Gestores do Contrato, serão os Secretários Municipais, em conformidade à Portaria Nº 430, de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha como Gestores de Contratos, abaixo discriminados:

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte**

**Gestor de Contratos: WILLIAM JEORGE VARJÃO** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Secretaria Municipal de Educação**

**Gestora de Contratos: ALVANY MORAIS DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação;

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Gestor de Contratos: ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA** - Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Gestor de Contratos: MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MELO** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**5.18** Os gestores de contrato terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**5.19** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**5.20** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**6.1** O valor total desta contratação é de R\$ XXX (XXX)

### **Planilha dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|-----------|------|--------|-------|-----------|-----------|
|      |           |      |        |       |           |           |
|      |           |      |        |       |           |           |

**6.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail, discriminados abaixo:

1) **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte**

E-mail: [administracao@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:administracao@euclidesdacunha.ba.gov.br)

2) **Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: [educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br)

3) **Secretaria Municipal de Saúde**

E-mail: [saude@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:saude@euclidesdacunha.ba.gov.br)

4) **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

E-mail: [assistenciasocial@euclidesdacunha.ba.gov.br](mailto:assistenciasocial@euclidesdacunha.ba.gov.br)

7.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.7. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Unidade:** 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

**Projeto/Atividade:** 2.006 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 1500.

---

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 05.06 – Fundo Municipal de Educação;

**Projeto/Atividade:** 1.003 – Investimento nos Equipamentos do Ensino Fundamental;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 1500; 1540; 1541; 1542; 1550.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 05.06 – Fundo Municipal de Educação;

**Projeto/Atividade:** 1.002 – Investimentos nos Equipamentos da Educação Infantil;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 1500; 1540; 1541; 1542; 1550.

---

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde;

**Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;

**Projeto/Atividade:** 1.008 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Primária;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de recursos:** 1500; 1600.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde;

**Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;

**Projeto/Atividade:** 1.009 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Especializada;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de recursos:** 1500; 1600.

---

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos-administrativos e Encargos Gerais.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.065 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.082 – Manutenção dos Conselhos da Assistência Social.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.059 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO IGD PBF.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.062 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.063 – Manutenção das Ações do Grupo Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.198 – Outros Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

**Secretaria:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade:** 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

**Ação:** 2.198 – Outros Programas.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**9.1** As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.2** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.3** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**10.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa;**

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.15** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.9** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.10** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.11** Indenizações e multas.

**13.12** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 953 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXX de 2024

---

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXX Representante Legal  
Empresa XXX  
Contratada

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS  
PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a)\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei  
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de  
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho  
de 1991.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº  
11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Euclides da Cunha - BA, XX de XX de 202X

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO  
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA  
LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( )**

**Não ( )**

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA  
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº  
14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).